UNILA

Convênio 08-AC/2018
Tipo: Acordo Cooperação
Em 16/03/2018
Ass.

Universidade Estadual de Londrina

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, E DE OUTRO LADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

De um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189, de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Dr. GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF nº. 801[redacted]-25, portador da Carteira de Identidade nº. 1[redacted]-1, expedida pela SSP/RS, doravante denominada simplesmente **UNILA; Do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,** pessoa jurídica de direito público, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ /MF sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representada por sua Reitora, **Profa. Dra. BERENICE QUINZANI JORDÃO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6[redacted]-x – SSP/SP e do CPF n.º 364.[redacted]-87, doravante denominada simplesmente **UEL**; considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nº 23422.006156/2017-95 e no processo administrativo da UEL, nº 21318.2017.83, no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Lei estadual nº 15.608, de 16/08/2007 tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o credenciamento do professor Éder Cristiano de Souza, docente efetivo da UNILA, ao quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em História Social, nível mestrado acadêmico, ofertado pela UEL, conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da **UEL** e da **UNILA** são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os agentes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br
UEL: Rodovia Celso Garcia, s/n, Km 308 – Campus Universitário - Londrina – Fone: (43) 3371-4483 – website: www.uel.br

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Estabelece que o Acordo vigorará por 05 (cinco) anos, podendo ser modificado ou complementado, mediante justificativa e Termo Aditivo, em relação ao que de se esclarecer que a modificação não pode envolver a prorrogação do prazo de vigência para além de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II c/c o art. 116, da Lei 8.666/93 e § 1º, do art. 103, da Lei estadual nº 15.608/2007.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO VII – DO FORO E LITÍGIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br
UEL: Rodovia Celso Garcia, s/n, Km 308 – Campus Universitário - Londrina – Fone: (43) 3371-4483 – website: www.uel.br

UNILA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para admitir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, fica eleito o foro da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de março de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *Pro tempore*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Berenice Quinzani Jordão
Reitora

16/02/2018

Testemunhas:

Nome:
RG: 8[redacted]-8
CPF: 091[redacted]-51

Nome:
RG: Douglas Dezordi Link
CPF:
Assistente em Administração
SIAPE 1826805

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br
UEL: Rodovia Celso Garcia, s/n, Km 308 – Campus Universitário - Londrina – Fone: (43) 3371-4483 – website: www.uel.br

UNILA

Universidade Estadual de Londrina

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTÍCIPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor *Pro tempore*, Sr. Gustavo Oliveira Vieira, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e UEL.

Partícipe II – Universidade Estadual de Londrina – doravante denominada simplesmente UEL, neste ato representada pelo sua Reitora Sra. Berenice Quinzani Jordão, já devidamente qualificada no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e UEL.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Credenciamento do professor Éder Cristiano de Souza, docente edetivo da UNILA, ao quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em História Social, nível mestrado acadêmico, ofertado pela UEL, no campus da cidade de Londrina/PR.
b) Justificativa da proposição: Compatibilidade da área de atuação do professor pesquisador com o projeto político do programa de pós-graduação, sendo esse um espaço que contribuirá com o enriquecimento de conhecimento do profissional, bem como do fortalecimento das instituições parceiras.
c) Objetivos: Geral: Fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao Programa de Pós-graduação em História Social. Específicos: – Ministrar disciplinas no programa de pós-graduação em História Social; – Realizar a orientação e/ou coorientação de dissertações de mestrado; – Participar em projetos de ensino, pesquisa e extenção.
d) Responsabilidades: Ministrar disciplinas, orientar dissertações e teses e contribuir em projetos de ensino, pesquisa e extenção.
e) Contrapartidas: I – UNILA: A UNILA semestralmente, através do Plano Individual de Trabalho do Prof. Éder Cristiano de Souza, fixará a carga horária que o mesmo dedicará para o desenvolvimento das atividades naquele período (semestre). O quantitativo de tais horas será aprovado pelo Coordenador do presente Plano de Trabalho. II – UEL: oferecerá o espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades.
f) Resultados esperados: Ministrar disciplinas, orientação de dissertações, participação em projetos de ensino, pesquisa e extenção.
g) Coordenadores pela UNILA: Titular: Gerson Galo Ledezma Meneses, Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História; Substituto: Jorgelina Ivana Tallei, Vice-Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
h) Coordenadores pela UEL: Cláudia Eliane Parreiras Marques Martinez, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História Social, Mestrado - PPG-HIS.
i) Vigência: 5 (cinco) anos.

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br
UEL: Rodovia Celso Garcia, s/n, Km 308 – Campus Universitário - Londrina – Fone: (43) 3371-4483 – website: www.uel.br

UNILA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Período de Execução	
		Início	Término
1	Ministrar disciplinas constantes no Projeto Político Pedagógico do PGHIS	1º Semestre de 2018	2º Semestre de 2021
2	Orientação de dissertação	1º Semestre de 2018	2º Semestre de 2021
3	Coorientação de dissertação	1º Semestre de 2018	2º Semestre de 2021

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e UEL, em 16/03/2018.

Foz do Iguaçu, (PR), 16 de março de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *Pro tempore*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Berenice Quinzani Jordão
Reitora

Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Plano
Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Cláudia Eliane Parreiras Marques Martinez
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História Social, Mestrado - PPG-HIS

Gerson Galo Ledezma Meneses
Diretor do ILAACH
SIAPE 1432630

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br
UEL: Rodovia Celso Garcia, s/n, Km 308 – Campus Universitário - Londrina – Fone: (43) 3371-4483 – website: www.uel.br